AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 52/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, Botucatu-SP, CEP: 18600-410, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** sendo a participação **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP**, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como com os Atos da Mesa n°. 1, 2, 3, 4 e 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu, que podem ser consultados através do sítio eletrônico oficial do órgão (www.camarabotucatu.sp.gov.br), e as exigências estabelecidas neste documento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	DIA 27/11/2026, ÀS 23:59 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	DIA 4/12/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	materiais@camarabotucatu.sp.gov.br

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para reforma da infraestrutura da Divisão de Comunicação da Câmara Municipal de Botucatu, compreendendo desmontagem, proteção, reinstalação e reativação de equipamentos de áudio, vídeo, dados e transmissão, recabeamento, remanejamento e implantação de pontos elétricos e de rede, e reorganização do rack, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
1.2.3. ANEXO III – Declaração de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação e Infraestrutura do Local da Reforma
1.2.4. ANEXO IV - Declaração de Capacidade Técnica Profissional

1.2.5. ANEXO V – Minuta de Contrato
1.2.6. ANEXO VI – Modelo de Termo de Ciência e Notificação

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Conforme Termo de Referência.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. Conforme Termo de Referência.

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste documento e deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: **materiais@camarabotucatu.sp.gov.br**
5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter, no mínimo: descrição resumida dos objetos a serem contratados, quantitativos, unidade de fornecimento, preço unitário, preço total, CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail do fornecedor, validade da proposta, prazos de execução e pagamento (sendo este conforme Termo de Referência), nome completo e assinatura do responsável pela empresa.
5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.
5.2. Poderão participar deste processo, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste documento.
5.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto enquadra-se no art. 5º, §7º, alínea “a” do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal de Botucatu.
5.4. A proposta também deverá conter:
5.4.1. Declaração de que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, deslocamentos, ferramentas, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.
5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5.4.3. Declaração de que, se aplicável pela legislação, ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
5.4.4. Declaração de que no presente ano-calendário não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.4.5. Declaração de que os custos para emissão e baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) estão inclusos no preço dos serviços.
5.4.6. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste

documento serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:
5.4.6.1. Contiverem vícios insanáveis;
5.4.6.2. Não obedecerem às especificações pormenorizadas no presente documento;
5.4.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
5.4.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.4.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente documento, desde que insanável.
5.4.7. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
5.4.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.
5.4.9. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE DOCUMENTO.
5.5. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu, as quais aplicam-se ao presente processo.
5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.
5.7. Na ocorrência de uma ou mais empresas empatarem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento próprio da Câmara Municipal de Botucatu.
5.8. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de **menor preço global**, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente documento e seus anexos.
5.9. A cotação de preços será efetuada em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste documento.
5.10. Vistoria facultativa:
5.10.1. A realização de vistoria prévia destinada a tomar conhecimento de todas as informações e condições do espaço físico onde ocorrerá a reforma, das questões técnicas e das demais interferências para o cumprimento das obrigações do objeto possui caráter facultativo, podendo ser realizada por intermédio de representante.
5.10.1.1. A vistoria poderá ocorrer até o último dia útil estipulado para entrega de propostas, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.
5.10.1.2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria prévia, deverá apresentar declaração formal assinada, conforme **Anexo III** deste Aviso de Contratação Direta, de que:
a) Possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
b) Não serão alegadas situações das condições locais como motivo para recusa do fornecimento do objeto ou mantimento da proposta, com exceção de circunstâncias imprevisíveis que não poderiam ser detectadas no ato de vistoria presencial.
5.10.2. As empresas que não efetuarem a vistoria não poderão alegar desconhecimento das condições existentes no local onde serão executados os serviços como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta contratação.
5.10.3. No caso de dúvidas sobre o presente processo, a empresa poderá entrar em contato com o setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Botucatu, ou, na ocasião de optar por realizar a visita técnica, agendar data e horário através do telefone (14) 3112-2650 ou pelo e-mail do Agente de Contratação informado neste Aviso de Contratação Direta.
5.11. Para atendimento do solicitado nos itens “b.1)” e “b.2)” na fase de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional (tópico 10.6.1.5. do Termo de Referência), a empresa

poderá emitir uma declaração, conforme **Anexo IV** deste Aviso de Contratação Direta, onde constará o nome completo e qualificação do profissional e uma manifestação por escrito que possui a capacidade técnica exigida no Termo de Referência.
5.11.1. Caso a empresa opte pela entrega da declaração mencionada, deverá obrigatoriamente entregar os documentos solicitados nos itens "b.1)" e "b.2)" no prazo estipulado pela Câmara Municipal para assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais fornecedores habilitados.

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integra este documento como anexo.

7. PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integra este documento como anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integra este documento como anexo.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Previamente à celebração do contrato com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção mediante a consulta de cadastros informativos oficiais expressos no Termo de Referência.
9.2. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
9.3. O fornecedor **terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste documento.
9.3.1. O Contrato será enviado via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.
9.3.2. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.
9.3.3. A assinatura do Contrato implica o reconhecimento de que:
9.3.3.1. A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas neste instrumento convocatório e seus anexos;
9.3.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4. O prazo total de vigência da contratação será o estipulado no Termo de Referência.
9.5. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação, qualificação e contratação consignadas neste documento, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

10. PENALIDADE E CASOS DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estão previstos na Minuta de Contrato, **Anexo V** deste documento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Câmara Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
11.2. A Câmara Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
11.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Botucatu.
11.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
11.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente instrumento com uma nova data e receber novas propostas.
11.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste instrumento, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
11.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.
11.9. Os dias e horários estabelecidos no presente instrumento observarão o fuso horário de Brasília-DF.
11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.12. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste instrumento.

Botucatu, 24 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por Antonio Carlos Vaz de Almeida

Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 52/2026

1. SETOR REQUISITANTE / RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Divisão de Comunicação / Divisão de Planejamento e Finanças

2. OBJETO
Contratação de empresa especializada para reforma da infraestrutura da Divisão de Comunicação da Câmara Municipal de Botucatu, compreendendo desmontagem, proteção, reinstalação e reativação de equipamentos de áudio, vídeo, dados e transmissão, recabeamento, remanejamento e implantação de pontos elétricos e de rede, e reorganização do rack, com fornecimento de materiais e mão de obra.

2.1. TIPO DO OBJETO
Serviços de engenharia.

2.2. FORMA DE CONTRATAÇÃO (MODALIDADE)
Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. DESCRITIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	CATSER	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	**Contratação de empresa especializada para reforma da infraestrutura da Divisão de Comunicação da Câmara Municipal de Botucatu, compreendendo desmontagem, proteção, reinstalação e reativação de equipamentos de áudio, vídeo, dados e transmissão, recabeamento, remanejamento e implantação de pontos elétricos e de rede, e reorganização do rack, com fornecimento de materiais e mão de obra.**	SRV	1	5606	R$ 64.852,06	R$ 64.852,06

2.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E PARÂMETROS PARA COLETA DA PESQUISA DE MERCADO

2.4.1. Para fins de apuração dos custos estimados que nortearão a presente contratação, os serviços, materiais e medidas aproximadas para sua execução e entrega foram especificados no presente Termo de Referência, os quais foram calculados através de medições no local realizadas pela empresa contratada de engenharia, na área de radiodifusão, responsável pela TV Câmara.

2.4.2. Os custos dos materiais previstos, mão de obra, ferramentas, instrumentos de teste, embalagens, transporte interno, consumíveis e responsabilidade técnica deverão estar inclusos no valor global dos serviços. Os materiais reaproveitáveis serão preservados, e as sobras dos materiais fornecidos serão entregues à Câmara.

2.4.3. O preço estimado deste Termo (valor máximo aceitável) foi coletado por meio do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), referência de outubro de 2026, acrescido do BDI e considerando a desoneração de encargos sociais para o ramo de atividade do objeto.

2.5. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

2.5.1. Não serão aceitas propostas com preços acima do valor máximo aceitável (preço médio ou estimado) constante neste Termo de Referência.

2.6. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.6.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 64.852,06 (sessenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e seis centavos), composto por R$ 53.105,19 (cinquenta e três mil, cento e cinco reais e dezenove centavos) de custos diretos e R$ 11.746,87 (onze mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos.) de BDI, correspondente a 22,12%.

2.7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.7.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados da data de 4 de janeiro de 2027.

2.7.2. A vigência será composta pelos seguintes prazos:

a) até 25 dias corridos para execução e entrega dos serviços;
b) até 10 dias para eventuais correções ou ajustes referentes às exigências contratuais;
c) até 35 dias para o recebimento definitivo do objeto pela Contratante;
d) até 10 dias para a medição e liquidação;
e) 10 dias para pagamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela ampliação da área útil da Divisão de Comunicação e pela organização de um estúdio para produção audiovisual, intervenções que exigem a reestruturação da infraestrutura elétrica, de rede de dados e de interligação dos equipamentos da TV Câmara.

O novo layout demandará o remanejamento de pontos existentes e a implantação de novos pontos de energia e rede, bem como a adequação dos cabeamentos de áudio, vídeo e transmissão.

A solução permitirá acomodar os equipamentos nos novos locais, organizar o rack central e restabelecer os sistemas de operação e produção audiovisual com segurança, confiabilidade e condições adequadas de manutenção.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução compreende os seguintes serviços:

4.1.1. Escopo

4.1.1.1. A Contratada executará a retirada, a limpeza externa, o acondicionamento, a proteção, o transporte interno e a reinstalação dos equipamentos, inclusive caixas de som e televisores fixados nas paredes, além do recabeamento, da conectorização, da reorganização do rack e dos testes.

4.1.1.2. A ampliação do local será executada por outra contratação, em concomitância com os presentes serviços de reforma.

4.1.1.3. A retirada e a recolocação do mobiliário técnico caberão à Câmara, coordenadas com a Contratada. O rack central permanecerá em seu local, protegido durante a reforma.

4.1.1.4. Os materiais e acessórios expressamente relacionados no Anexo I-A deverão ser fornecidos pela Contratada.

4.1.1.5. Para facilitar a compreensão do escopo da reforma, apresentam-se a seguir o desenho da configuração atual da sala e a representação do espaço após a execução dos serviços:

Atual:

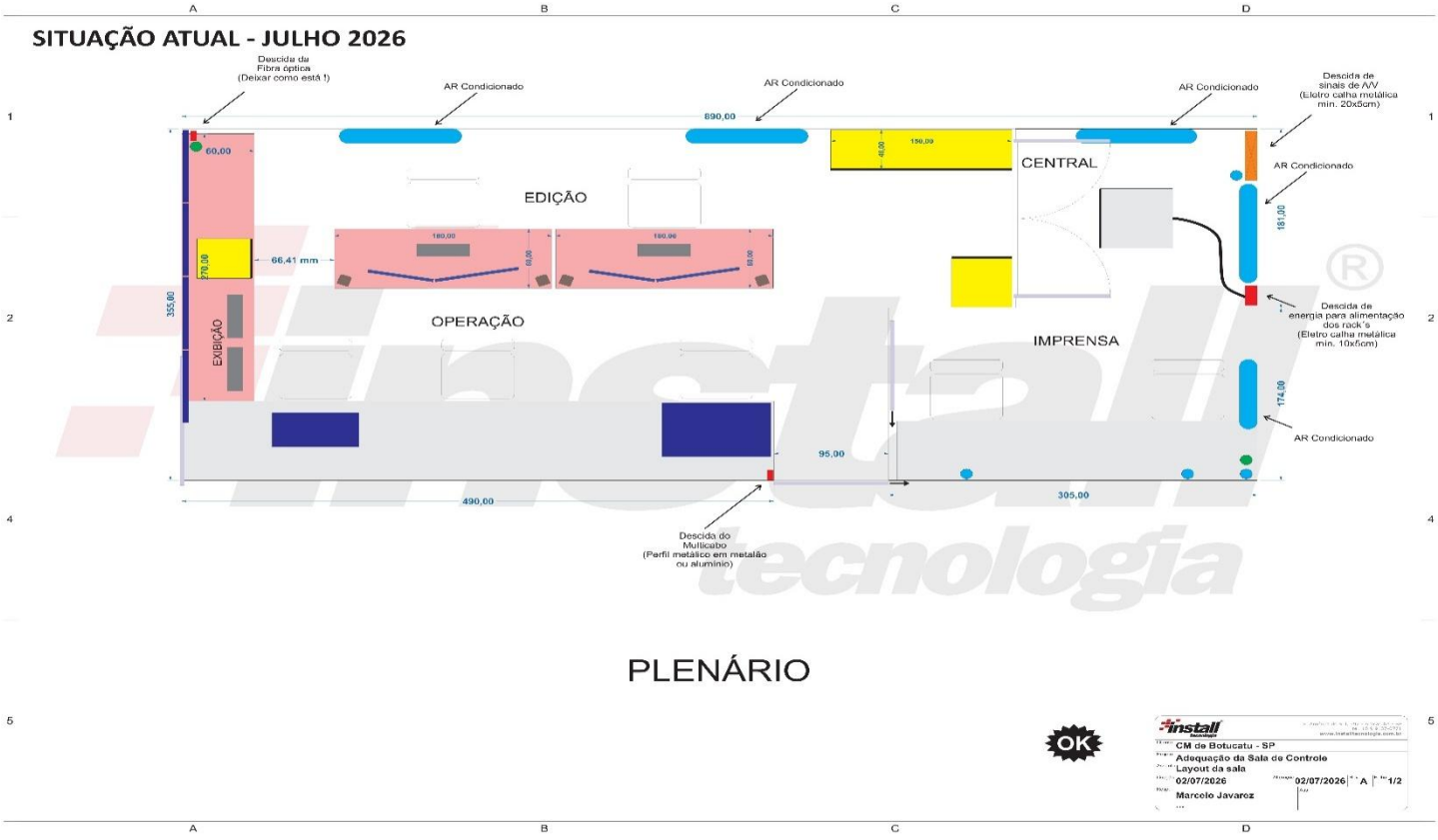

Após a execução dos serviços:

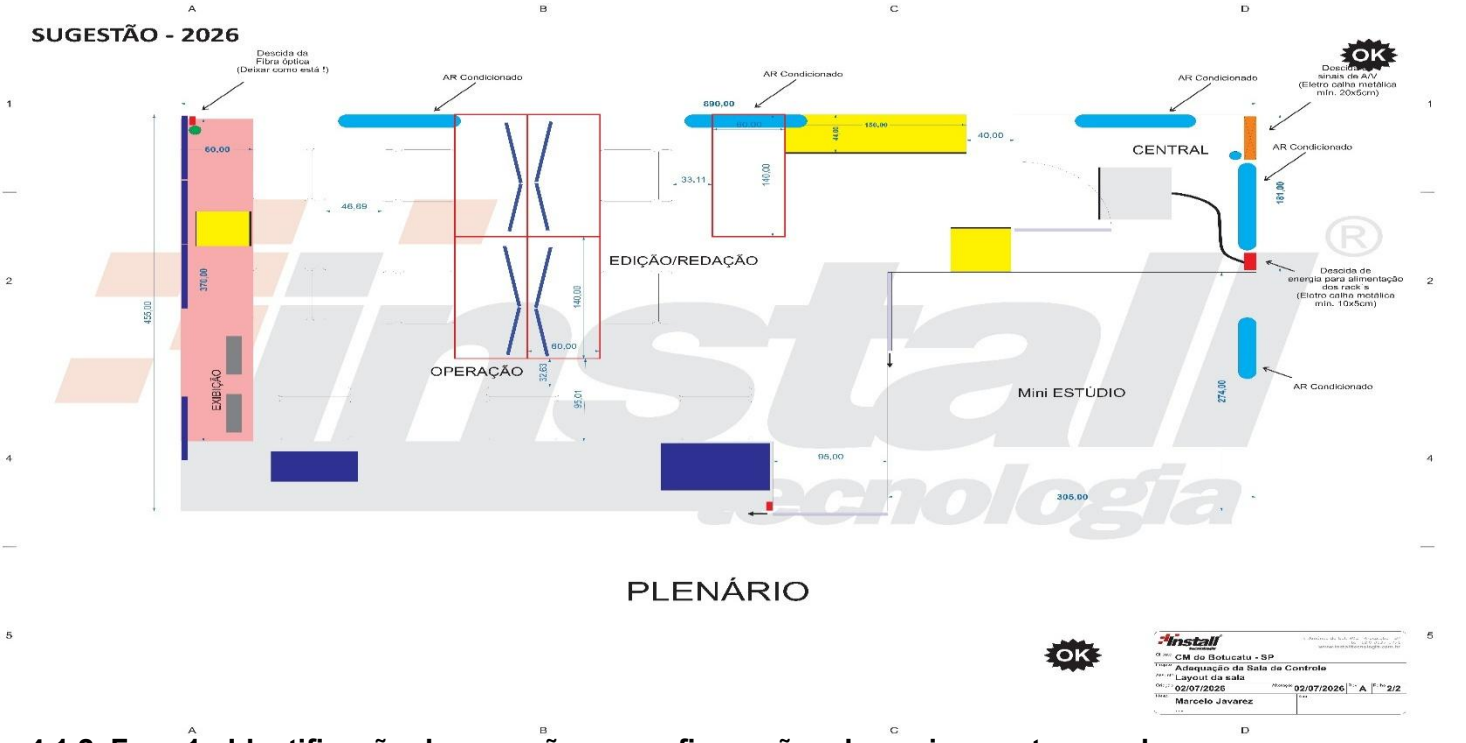

4.1.2. Fase 1 - Identificação de conexões e configurações de equipamentos e cabos

4.1.2.1. Verificar as conexões dos equipamentos, com origem, destino e tipo de sinal, e as configurações relevantes antes do desligamento. Identificar cada cabo nas duas extremidades com etiquetas duráveis.

4.1.2.2. O levantamento deverá registrar as condições de funcionamento e eventuais defeitos preexistentes, com ciência da equipe técnica da Câmara.

4.1.2.3. Desligamentos e alterações dependerão de autorização e de coordenação com a Divisão de Comunicação e o Setor de Tecnologia da Informação.

4.1.3. Fase 1 - Desmontagem e acondicionamento dos equipamentos e retirada de cabos

4.1.3.1. Desligar os equipamentos de forma segura e desmontá-los, exceto os que permanecerem no rack central.

4.1.3.2. Acondicionar os equipamentos em embalagens para proteção contra impactos e poeira, com identificação do conteúdo, especificamente os seguintes:

Item	Descrição do bem	Quantidade
1	Microfones de mesa, inclusive com base flexível	5
2	Microfones de mão sem fio	7
3	Conjunto de microfone duplo	1
4	Microfones de lapela e kits de lapela	13
5	Microfones vocais profissionais	3
6	Microfone USB	1
7	Kit de microfone de vara — boom	1
8	Fones de ouvido profissionais	3
9	Pedestais de mesa para microfone	2
10	Gravadores digitais portáteis/de voz	2
11	Gravador digital de áudio com 8 entradas	1
12	Gravadores DVR de áudio e vídeo	2
13	Interfaces de áudio	2
14	Direct boxes ativos	2
15	Mixer digital de áudio	1
16	Monitores de som ativos	2
17	Rádios portáteis com fone de ouvido	4
18	Câmeras de vídeo profissionais, inclusive kits com acessórios	4
19	Câmeras fotográficas	2
20	Webcam	1
21	Lentes para câmeras	3
22	Flash para câmera	1
23	Bateria para câmera	1
24	Tripés profissionais de vídeo	3
25	Mesas de controle para câmeras PTZ	2
26	Mesa de corte portátil	1
27	Painel de controle para mesa de corte digital	1
28	Monitores profissionais de 7 polegadas para câmeras	2
29	Distribuidores de vídeo HD-SDI	6
30	Distribuidor de vídeo HDMI	1
31	Conversores de vídeo HD/HDMI/SDI, inclusive bidirecionais	5
32	Conversor de vídeo ASI para fibra óptica	1
33	Conversor/receptor de TV digital	1

Item	Descrição do bem	Quantidade
34	Geradores de streaming	2
35	Estação de gravação portátil	1
36	Placa de captura	1
37	Iluminadores de LED e kits de iluminação	5
38	Rebatedores de luz com tripé	2
39	Kit chroma key	1
40	Protetor acústico com suporte	1
41	Microcomputadores desktop, inclusive estação de edição de vídeo	7
42	Notebooks	4
43	Monitores de computador, inclusive monitor/TV de 22 polegadas	6
44	Televisores e monitor/TV	6
45	HDs externos	2
46	Storage para armazenamento de dados	1
47	Leitores de cartão de memória	3
48	Comutador KVM	1
49	Conversor de mídia de rede	1
	TOTAL	**131**

4.1.3.3. Retirar os cabeamentos de áudio, vídeo, dados e alimentação elétrica ligados aos equipamentos e os conectados ao rack central por meio das eletrocalhas situadas na divisória da Divisão de Comunicação a ser remanejada e na parede, preservando os materiais reaproveitáveis.

4.1.3.4. Quantitativo estimado de cabeamento a ser retirado:

Cabos elétricos	60 metros
Cabo de rede	180 metros
Cabo USB	30 metros
Cabo HDMI	40 metros
Cabo SDI	80 metros
TOTAL:	390 metros

4.1.3.5. Os materiais reaproveitados deverão ser enrolados, identificados e separados por tipo de sinal.

4.1.3.6. Guardar os volumes no local indicado pela Câmara.

4.1.3.7. Proteger o rack com lona, filme ou material adequado, sem bloquear a ventilação de equipamentos que permaneçam ligados.

4.1.3.8. Ao término da fase, liberar a sala para os serviços de reforma de ampliação do local, mantendo apenas o rack protegido e os componentes cuja permanência seja autorizada pela fiscalização.

4.1.4. Fase 2 – Análise da infraestrutura após deslocamento de divisória

4.1.4.1. A divisória existente será deslocada aproximadamente 1 (um) metro para a frente por outra empresa, responsável pela reforma física do ambiente.

4.1.4.2. A Fase 2 somente será iniciada após a conclusão do deslocamento da divisória e do nivelamento dos pisos, mediante liberação formal do local pela Câmara. Após essa liberação, a Contratada deverá conferir as novas condições da infraestrutura, conforme o desenho final da Divisão de Comunicação disposto neste

Termo.

4.1.4.3. Após a conferência da infraestrutura, a Contratada poderá executar a passagem dos novos cabeamentos, considerando as distâncias decorrentes do novo layout, bem como instalar os pontos de energia e de rede e as canaletas nos trechos necessários, observadas as normas técnicas aplicáveis.

4.1.4.4. Quantidades excedentes ou itens não previstos dependerão de avaliação e autorização formal da Câmara e da providência contratual cabível, sem execução ou cobrança adicional não autorizada.

4.1.5. Fase 2 – Instalação do novo cabeamento e pontos de energia e rede

4.1.5.1. Passar o cabeamento de áudio, vídeo e rede entre o rack central e a divisória remanejada, aproveitando as eletrocalhas existentes.

4.1.5.2. Realizar a instalação de 3 (três) novos pontos de energia e rede para criação de estações de trabalho com computadores, por meio de eletrocalhas existentes e aplicação de canaletas de sobrepiso.

4.1.5.3. Para passagem dos novos cabeamentos e instalação dos pontos de energia e rede, deverão ser fornecidos os materiais relacionados no Anexo I-A.

4.1.5.4. Remanejar e implantar os circuitos e pontos de alimentação dos equipamentos a partir do quadro de força estabilizado.

4.1.5.5. Conferir cargas, seções, proteção, tensão, aterramento e compatibilidade dos componentes antes da energização, observada a ABNT NBR 5410. Não será admitida execução de circuito com dimensionamento incompatível com a carga ou com as condições de instalação.

4.1.5.6. Separar fisicamente cabos de energia e de sinal, respeitar os raios de curvatura e evitar esmagamentos e tração excessiva. Identificar os cabos nas duas extremidades, com padrão aprovado pela equipe técnica. As passagens e os pontos deverão permitir operação e manutenção seguras.

4.1.5.7. Os quantitativos de fornecimento incluem a instalação da parcela necessária ao funcionamento da solução. As sobras deverão ser entregues identificadas à Câmara para futuras utilizações, com registro dos quantitativos efetivamente instalados e dos remanescentes.

4.1.5.8. Os conectores SDI deverão ser integralmente compatíveis com o cabo especificado e com os equipamentos existentes.

4.1.6. Fase 2 - Conectorização de cabos, reinstalação e limpeza de equipamentos

4.1.6.1. Avaliar oxidação, folgas, integridade mecânica e continuidade dos conectores reaproveitados. Substituir os que não estiverem em perfeitas condições pelos componentes previstos e comunicar necessidades não contempladas.

4.1.6.2. Conectorizar cabos novos e reaproveitados e testar cada ligação.

4.1.6.3. Após a recolocação do mobiliário pela Câmara, reinstalar os equipamentos nos locais definidos pela Divisão de Comunicação, inclusive caixas de som e televisores nas paredes, assegurando fixação compatível, ventilação e acesso. Reconectar os cabos conforme o novo desenho da sala.

4.1.6.4. Realizar limpeza básica externa dos equipamentos, com produtos que não danifiquem painéis, telas, teclas ou conectores.

4.1.7. Fase 3 - Reorganização do rack central

4.1.7.1. Retirar a proteção e limpar o rack.

4.1.7.2. Remover cabos e equipamentos que não são mais utilizados.

4.1.7.3. Reposicionar, alinhar e amarrar os cabos com abraçadeiras de velcro, organizadores ou com itens similares, separando sinal de energia.

4.1.7.4. Identificar todos os cabos e portas, resultando em instalação limpa, organizada e de fácil manutenção.

4.1.8. Fase 4 - Ativação e testes integrados dos equipamentos e nova infraestrutura

4.1.8.1. Energizar os equipamentos gradualmente, após as verificações elétricas, restabelecer as configurações registradas e executar os ajustes necessários ao novo layout.

4.1.8.2. Os equipamentos de broadcast responsáveis pela geração e pelo processamento das imagens da TV Câmara deverão ser interligados entre si, conforme o diagrama preexistente de conexões, conferido e registrado antes do início dos serviços, de modo a restabelecer o fluxo de sinais entre os equipamentos.

4.1.8.3. Testar, de ponta a ponta, todos os caminhos de áudio e vídeo, a rede de dados e a fibra óptica, registrando os resultados.

4.1.8.4. Realizar teste integrado, simulando uma transmissão com acompanhamento da equipe técnica da Câmara.

4.1.8.5. Corrigir falhas decorrentes da execução sem custo adicional, até o pleno funcionamento dos sistemas abrangidos pela contratação.

4.1.8.6. Defeitos de equipamentos não causados pela Contratada serão registrados em relatório e comunicados à Câmara, com indicação do impacto e das ligações testadas.

4.1.9. Responsabilidade técnica e documentação

4.1.9.1. A empresa deverá dispor em seu corpo técnico de um ENGENHEIRO ELETRICISTA, ELETRÔNICO, DE COMUNICAÇÃO OU DE TELECOMUNICAÇÕES, com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis com os serviços assumidos, responsável pelo acompanhamento e execução da readequação da infraestrutura elétrica, de rede de dados e de áudio e vídeo, incluindo remanejamento e implantação de pontos, instalação de cabeamentos e canaletas, reinstalação e integração de equipamentos, organização do rack e testes de funcionamento, conforme descrito no Termo de Referência.

4.1.9.2. O engenheiro responsável deverá:

a) emitir e apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços sob sua responsabilidade antes do início da execução;

b) ao final, apresentar o comprovante de baixa ou encerramento da ART e de sua quitação.

4.1.9.3. A Contratada fornecerá equipe especializada em áudio, vídeo e redes, ferramentas, instrumentos de teste, embalagens e EPIs.

4.1.9.4. Os serviços em eletricidade serão realizados por trabalhadores qualificados, capacitados ou habilitados e autorizados na forma da NR-10.

4.1.9.5. O acesso acima do forro dependerá de método seguro, análise de risco e condições adequadas de apoio, vedado apoiar pessoas ou materiais sobre o PVC.

4.1.10. Garantia dos materiais e serviços

4.1.10.1. Os serviços e materiais fornecidos possuirão garantia mínima de 12 (doze) meses, contada da data de emissão da nota fiscal.

4.1.10.2. Em relação aos materiais, prevalecerá a garantia do fabricante caso superior a 12 (doze) meses.

4.1.10.3. A Contratada corrigirá sem ônus os defeitos de execução e os vícios dos materiais por ela fornecidos.

4.1.10.4. Nos equipamentos e materiais reaproveitados, a Contratada responderá pelos danos causados e pela qualidade da reinstalação, sem assumir vícios preexistentes documentados e aceitos pela fiscalização.

4.1.10.5. As notificações deverão ser atendidas no prazo fixado pela Câmara, considerada a urgência e a continuidade da operação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. SUSTENTABILIDADE E NORMAS TÉCNICAS

5.1.1. Serão observadas as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, ao cabeamento estruturado e aos sistemas de áudio, vídeo e telecomunicações, em suas redações vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410, bem como a NR-10 e, quando aplicável, a NR-35 e as demais normas de segurança e saúde no trabalho.

5.1.2. Cabos, conectores e componentes reaproveitáveis serão separados dos resíduos e entregues à Câmara ou reinstalados conforme orientação da fiscalização. Nenhum equipamento ou bem da Câmara poderá ser descartado sem autorização expressa.

5.1.3. A Contratada será responsável pela retirada e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados por seus serviços, observadas as regras pertinentes a resíduos elétricos e eletrônicos.

5.2. GARANTIA FINANCEIRA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Não haverá exigência da garantia financeira da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 pelas razões abaixo justificadas:

a) Trata-se de objeto que não possui grande vulto, o qual suas medições e pagamentos somente ocorrerão após a constatação da entrega.

b) Para evitar ônus excessivo e desnecessário à contratada.

c) Em caso de não entrega sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

5.3. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Será permitida a subcontratação para a coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos serviços.

5.3.2. A subcontratação deverá ser analisada e aprovada pela Câmara Municipal.

5.3.3. Esta Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme a descrição da solução expressa no Termo de Referência.

6.2. A empresa deverá possuir pessoal técnico adequado, habilitado e disponível para a realização do objeto.

6.3. Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor ou Fiscais do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

6.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir da data de 4 de janeiro de 2027.

6.5. Os serviços deverão ser iniciados em 4 de janeiro de 2027 e executados e finalizados em até 25 (vinte e cinco) dias corridos.

6.6. O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente aprovada pela Contratante.

6.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 50 % (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

6.10. A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

7. GESTÃO DO OBJETO

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133 de 2021).

7.1.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.3. A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente via e-mail formalizado, podendo eventualmente ser via contato telefônico, aplicativo de mensagens instantâneas, softwares de videoconferência ou outro meio eletrônico que couber.

7.1.4. O objeto será vistoriado, checado e monitorado de forma quantitativa e qualitativa pela unidade fiscalizadora no ato de execução, recebimento e vigência.

a) Unidade fiscalizadora titular: Pedro Henrique Lopes Vicalvi

b) Unidade fiscalizadora suplente: Felipe Rodrigues Morales Calejon

7.1.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.6. O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço global.

7.1.7. A fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

7.1.8. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

7.1.9. O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO E RECEBIMENTO

7.2.1. Os serviços serão medidos após a sua execução, mediante apresentação de nota fiscal e após a emissão do atestado definitivo.

7.2.2. Os serviços poderão ser medidos de maneira parcelada, desde que a Contratada execute a parte do objeto fracionado e esse seja recebido definitivamente pela Contratante.

7.2.3. Na circunstância de medição parcelada, a Contratada deverá emitir a nota fiscal com montante proporcional à parcela do objeto, conforme valores unitários acordados contratualmente.

7.2.4. Nos casos de acréscimos ou supressões formalizados por termo aditivo, serão observados, quando quantitativos, os valores unitários estabelecidos no contrato.

7.2.5. Os valores dos acréscimos serão adicionados à parcela correspondente, enquanto os valores das supressões serão deduzidos dessa parcela, para fins de medição e pagamento.

7.2.6. A unidade fiscalizadora realizará a análise técnica dos serviços prestados, de modo a aferir se as especificações e exigências deste Termo Referência foram atendidas, sob pena de suspender a medição correspondente à pendência.

7.2.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2.8. As inconsistências e divergências do objeto serão verificadas e formalizadas pela unidade fiscalizadora, para que a Contratada seja notificada do ocorrido e providencie a correção ou nova execução em um prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.2.8.1. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada e aprovação da Contratante.

7.2.9. Os custos das correções de inconsistências e divergências ficarão a cargo da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, caso seja necessário.

7.2.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias corridos, a contar da data de entrega do objeto ou de sua parcela, após a verificação pela unidade fiscalizadora que a Contratada atende integralmente às exigências contratuais.

7.2.11. Caso sejam constatadas irregularidades na entrega dos serviços, o prazo para emissão do atestado de recebimento definitivo será recontado após as correções realizadas pela Contratada.

7.2.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.14. Após a emissão do atestado de recebimento definitivo e entrega da nota fiscal, a Contratante realizará a medição e liquidação em um prazo de até 10 (dez) dias.

7.3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.3.1. Após decorridos 12 (doze) meses de execução do contrato e existam serviços pendentes de entrega, liquidação e pagamento, o valor da parcela não concluída poderá ser reajustado de acordo com o IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.

7.3.2. Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto executado ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do atestado de recebimento definitivo, desde que apresentada a nota fiscal de serviços.

8.2. O pagamento poderá ser parcelado em medições durante a realização dos serviços, desde que a Contratada execute parte do objeto fracionado, sendo vedado o pagamento antecipado de serviços não efetuados.

8.3. No caso de pagamento fracionado (parcelado), a Contratada deverá emitir uma nota fiscal de serviços para a parte do objeto executado, no montante correspondente.

8.4. O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.

8.5. Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na nota fiscal ou por e-mail formalizado.

8.6. Qualquer erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, nos dados bancários ou instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

8.6.1. Caso a contratada não corrija ou reapresente a nota fiscal, os dados bancários ou o instrumento de cobrança, conforme o caso, até a data prevista para o pagamento, este será realizado no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da documentação devidamente corrigida.

8.7. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.

8.8. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8.9. A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.

8.10. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.11. A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

9. DA VISTORIA FACULTATIVA

9.1. A realização de vistoria prévia para verificação das informações e condições do espaço físico do local da reforma, das questões técnicas e das demais interferências possui caráter facultativo, podendo ser realizada por intermédio de representante.

9.2. As empresas que não efetuarem a vistoria não poderão alegar desconhecimento de condições existentes no local como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta contratação.

9.3. No caso de dúvidas sobre o presente processo, a empresa poderá entrar em contato com o setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Botucatu, ou, na ocasião de optar por realizar a visita técnica, agendar data e horário através do telefone (14) 3112-2650 ou pelo e-mail do Agente de Contratação informado no Aviso de Contratação Direta.

9.4. A vistoria poderá ocorrer até o último dia útil estipulado para entrega de propostas, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. O objeto deste processo é considerado como serviço comum de engenharia, podendo ser especificado e quantificado conforme necessidades internas da casa.

10.3. Os fornecedores interessados em participar do processo deverão enviar e-mail formalizado para o Agente de Contratação, conforme instruções do Aviso de Contratação Direta e seu modelo de proposta disponibilizado como Anexo, e, em caso de modelo próprio do fornecedor, deverá conter todos os dados exigidos no referido instrumento.

10.4. As propostas enviadas para o e-mail do Agente de Contratação serão verificadas e submetidas à análise das condições solicitadas.

10.4.1. As propostas que não atenderem às condições e/ou estiverem acima do valor máximo aceitável (preço médio) serão desclassificadas.

10.5. Poderá haver negociação com os fornecedores, a critério do Agente de Contratação, visando à economicidade e vantajosidade para a Câmara Municipal de Botucatu.

10.6. HABILITAÇÃO

10.6.1. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou ficha cadastral emitida perante a Junta Comercial da respectiva sede, com a comprovação de seus administradores;
d) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Serão exigidas todas as comprovações abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Regularidade para com a Fazenda Municipal/Distrital - Certidão Negativa de Débitos do Município/Distrito sede da empresa (CND Municipal/Distrital);
e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.6.1.3. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

a) Sendo o primeiro colocado enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso solicitado pelo fornecedor, o Agente de Contratação concederá 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, contados da data do comunicado oficial à empresa irregular.

a.1) Caso solicitado e justificado pela empresa e a critério da Câmara Municipal de Botucatu, o prazo para regularização de pendências fiscais, sociais e trabalhistas poderá ser prorrogado por igual período.

a.2) A não regularização no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos demais fornecedores.

10.6.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

a.1) Se a pessoa jurídica for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Na hipótese de não constar prazo de vencimento nas certidões apresentadas, a validade dos documentos fica limitada a 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

10.6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL: A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) qualificação operacional quanto à pessoa jurídica:

a.1) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do fornecedor participante deste processo, que **comprove(m) execução de serviços similares de instalação, integração ou remanejamento de sistemas de áudio, vídeo e transmissão em TVs legislativas ou emissoras de televisão**.

a.1.1) As comprovações a que se referem a alínea “a.1” poderão ser efetuadas pelo somatório das quantidades realizadas em tantos Atestados ou Certidões quanto dispuser o fornecedor.

a.1.2) O atestado de capacidade técnica ou documento comprobatório precisa conter no mínimo a razão social e CNPJ da emitente.

a.1.3) A Contratante poderá, caso julgue necessário, realizar as diligências necessárias para averiguar a veracidade das informações.

a.1.4) Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa.

a.2) **Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em plena validade.

a.2.1) A comprovação de que a empresa possui registro ativo no CREA será demonstrada mediante a apresentação de certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional.

a.3) **Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições do espaço físico onde ocorrerá a reforma, das questões técnicas e das demais interferências** para o cumprimento das obrigações do objeto, verificadas mediante a vistoria facultativa.

a.3.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pela empresa, caso opte por não realizar a vistoria, a qual atestará:

a.3.1.1) que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

a.3.1.2) que não será alegada a situação do espaço físico, questões técnicas e demais interferências no local da reforma como motivo para recusa do fornecimento do objeto ou mantimento da proposta, com exceção de circunstâncias imprevisíveis que não poderiam ser detectadas no ato de vistoria presencial.

b) quanto ao profissional técnico da empresa:

b.1**) Possuir em seu corpo técnico, no mínimo, 1 (um) profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica, Eletrônica, de Comunicação ou de Telecomunicações**, com registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e atribuições compatíveis com os serviços a serem contratados.

b.1.1) A comprovação de que o profissional possui registro ativo no CREA será demonstrada mediante a apresentação de certidão ou atestado emitido pelo conselho profissional, observadas as atribuições que lhe foram concedidas.

b.2) Comprovação de vínculo do profissional indicado na alínea "b.1)" com a empresa, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP e art. 43, §15, do Ato da Mesa nº 6/2023 da Câmara Municipal:

b.2.1) A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

b.2.2) O profissional indicado deverá responsabilizar-se pelo acompanhamento e execução da readequação da infraestrutura elétrica, de rede de dados e de áudio e vídeo, incluindo remanejamento e implantação de pontos, instalação de cabeamentos e canaletas, reinstalação e integração de equipamentos, organização do rack e testes de funcionamento, conforme descrito no Termo de Referência.

b.3) Para atendimento do solicitado nos itens "b.1)" e "b.2)" na fase de habilitação, a empresa poderá emitir uma declaração que dispõe do profissional solicitado, onde constará o seu nome completo, formação, número de registro no conselho profissional competente e uma manifestação por escrito que possui a capacidade técnica exigida neste Termo de Referência.

b.3.1) Caso a empresa opte pela entrega da declaração mencionada, deverá obrigatoriamente entregar os documentos solicitados nos itens "b.1)" e "b.2)" no prazo estipulado pela Câmara Municipal para assinatura do contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais fornecedores.

10.6.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.6.1.6.1. Por questões de celeridade do processo, visando à vantajosidade ao órgão, ficará ao encargo do Agente de Contratação, quando disponível em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, comprovação e arquivamento dos documentos de habilitação referentes à empresa vencedora.

10.6.1.6.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6.1.6.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.6.1.6.4. Constituem exceções do item anterior os casos daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou autorizados através deste Termo de Referência serem apresentados em nome da matriz ou da filial.

10.7. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
(https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União;
(https://certidoes.cgu.gov.br/)

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União;
(https://certidoes.cgu.gov.br/)

d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU).
(https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos)

10.7.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário ou diretores eleitos responsáveis pela administração no caso de sociedade de capital aberto, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.7.2. Caso conste na consulta de situação do fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

10.7.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

10.8. A pessoa jurídica que oferecer a proposta de menor valor, atender às condições exigidas de participação e especificações do Termo de Referência, não possuir restrições relacionadas ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública e estiver devidamente habilitada, será eleita a vencedora do processo de compra e contratada.

10.9. As propostas enviadas durante a fase de seu recebimento e demais documentos pertinentes ao processo poderão ser solicitados ao Agente de Contratação, por qualquer pessoa (participante ou não), para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.10.1. Menor preço global.

10.11. EM CASO DE EMPATE

10.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os parâmetros do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Caberá à Contratante:

11.1.1. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.1.2. Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, a aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.4. Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada à Câmara Municipal para realização de vistorias quando necessário e execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

11.1.5. Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.

11.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

11.1.7. Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de materiais que julgar inadequados ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado, a fim de sanar os problemas constatados, conforme prazos de correção fixados no Termo de Referência.

11.1.8. Indicar o local de guarda, definir o layout final e a posição dos equipamentos e disponibilizar acompanhamento nos desligamentos, na ativação e nos testes.

11.1.9. Compatibilizar o cronograma da reforma de ampliação física com as fases deste objeto.

11.2. Caberá à Contratada:

11.2.1. Tomar todas as providências necessárias para executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.2. Manter, durante o período de vigência contratual, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.2.3. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos, informações técnicas e orientações solicitadas pela Contratante.

11.2.5. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas pelas unidades fiscalizadoras ou Gestor do Contrato, conforme o expresso no Termo de Referência.

11.2.6. Refazer ou complementar o serviço executado que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.

11.2.7. No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.

11.2.8. As despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, deslocamentos, ferramentas, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

11.2.9. A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, causar à Contratante e/ou a terceiros.

11.2.10. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.

11.2.11. Ao longo de toda a execução do contrato, caso aplicável pela legislação vigente, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

11.2.12. Comunicar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências ou irregularidades verificadas no transcorrer do serviço que impeçam a sua prestação.

11.2.13. Possuir pessoal devidamente qualificado para executar os serviços contratados.

11.2.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação e normas de segurança e saúde no trabalho.

11.2.15. Os resíduos gerados pela execução deverão ser removidos pela Contratada, mantendo as dependências organizadas e limpas, sem descarte de bens ou materiais reaproveitáveis da Câmara sem autorização.

11.2.16. Os custos de destinação dos resíduos gerados pelos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.

11.2.17. Fornecer a seu pessoal o EPI correspondente à prestação dos serviços, bem como orientar e fiscalizar o seu uso durante a execução dos trabalhos.

11.2.18. Responder por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus colaboradores ou prepostos durante a execução dos serviços.

11.2.19. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, prevista nas normas regulamentadoras pertinentes.

11.2.20. A Contratada deverá possuir, durante toda a vigência do Contrato, meios de comunicação (ex.: telefones, e-mails, plataformas eletrônicas) para que a Contratante realize facilmente notificações, solicite documentações ou o cumprimento de qualquer exigência contratual.

11.2.21. Fornecer os materiais do Anexo I-A, ferramentas, instrumentos de teste, embalagens e consumíveis necessários.

11.2.22. Coordenar as interfaces com a empresa da reforma de ampliação física por intermédio da fiscalização, comunicar impedimentos por escrito e obter anuência antes dos desligamentos e intervenções.

11.2.23. Executar os testes, entregar a documentação técnica e prestar a garantia prevista no Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Fonte de Recursos: Tesouro
Elemento de Despesa: 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.39
Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA.

13. DAS PENALIDADES E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. As circunstâncias e valores associados a penalidades e hipóteses de extinção da contratação estarão previstas na Minuta de Contrato, anexo do Aviso de Contratação Direta.

14. ANÁLISE E MATRIZ DE RISCOS

14.1. A análise de riscos tem como objetivo identificar e tratar os riscos do processo de contratação, iniciando-se no planejamento.

14.2. Na matriz de riscos serão registrados os riscos que serão assumidos por cada parte contratante, bem como possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam impactar o seu equilíbrio econômico-financeiro.

14.2.1. Para cada evento da matriz serão definidas as medidas de tratamento para reduzir a sua probabilidade de ocorrência e mitigar os seus efeitos, bem como as responsabilidades de cada parte com relação ao risco identificado.

14.2.2. A matriz de riscos, a qual engloba também a análise dos riscos identificados no processo de planejamento e contratação, encontra-se **no Anexo I-B do presente Termo de Referência**.

ANEXO I-A — PLANILHA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SERVIÇOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QTD**
1	Emissão da ART	srv	1
2	Identificação de conexões e configurações de equipamentos e cabos	srv	1
3	Desmontagem e acondicionamento dos equipamentos	srv	1
4	Retirada do cabeamento existente, com descarte dos materiais não reaproveitáveis	m	390
5	Análise da infraestrutura após deslocamento de divisória	srv	1
6	Instalação de cabos elétricos, com conectorização	m	60
7	Instalação de cabos de rede, com conectorização	m	313,5
8	Instalação de cabos de vídeo, com conectorização	m	160
9	Instalação de cabos USB, com conectorização	m	45
10	Instalação de pontos de rede	srv	3
11	Instalação de pontos de energia	srv	3
12	Instalação de canaletas de sobrepiso	m	2
13	Reinstalação e limpeza dos equipamentos	srv	1
14	Reorganização do rack central	srv	1
15	Ativação e testes integrados dos equipamentos e nova infraestrutura	srv	1
16	Baixa da ART	srv	1
MATERIAIS A SEREM INCLUSOS NO PREÇO DOS SERVIÇOS			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QTD**
1	Cabo PP 3 × 2,5 mm², flexível e multipolar, composto de três condutores individualmente isolados e protegidos por cobertura externa.	m	60
2	Régua de tomadas para instalação em rack padrão de 19 polegadas, com altura de 1U, estrutura metálica, tomadas com aterramento no padrão brasileiro e cabo de alimentação com plugue.	un	5
3	Cabo de rede categoria 6 (Cat 6), blindado, composto por quatro pares trançados de condutores de cobre, com isolação individual, blindagem contra interferências eletromagnéticas e capa externa de proteção, destinado à instalação de cabeamento estruturado para transmissão de dados, compatível com os conectores e demais componentes da rede.	m	300
4	Cabo de rede Cat 6 blindado, de 1,5 metro e conectores RJ45 blindados nas duas extremidades, montado e testado de fábrica.	un	9
5	Caixa de sobrepor RJ45 para instalação aparente de pontos de rede, com suporte para conector fêmea RJ45 e entrada para o cabeamento, compatível com os conectores a serem fornecidos.	un	9
6	Conector fêmea RJ45, Cat 6, destinado à terminação de cabos de rede, compatível com a categoria e a blindagem do cabeamento a ser fornecido e com as caixas de sobrepor.	un	9
7	Conector macho RJ45, (Cat 6), blindado, destinado à terminação de cabos de rede, compatível com a bitola e o tipo de condutor do cabeamento a ser utilizado.	un	15
8	Cabo extensor USB 2.0, de 15 metros, com circuito ativo de regeneração de sinal e conexão compatível com os equipamentos existentes.	un	3
9	Cabo coaxial para vídeo digital SDI, de impedância nominal de 75 ohms, tipo mini RG-59, com condutor central de cobre maciço de 23 AWG, isolação em polietileno expandido, blindagem por folha metálica e malha de cobre estanhado com cobertura mínima de 95%, cobertura externa	m	100

	em PVC e diâmetro externo nominal aproximado de 4 mm.		
10	Conector coaxial tipo BNC, de 75 ohms, próprio para sinais de vídeo digital SDI, integralmente compatível com as dimensões, o condutor central e a blindagem do cabo SDI a ser fornecido.	un	50
11	Conector de áudio XLR macho de 3 pinos para montagem, corpo resistente, trava de conexão e sistema de fixação e alívio de tração do cabo.	un	20
12	Conector de áudio XLR fêmea de 3 pinos para montagem, corpo resistente, trava de conexão e sistema de fixação e alívio de tração do cabo.	un	20
13	Canaleta para acomodação e proteção de cabos sobre o piso, com tampa, perfil adequado ao trânsito de pessoas e dimensões aproximadas de 2.000 mm de comprimento, 60 mm de largura e 13 mm de altura.	un	2
14	Etiqueta de identificação para cabos, com fixação segura, superfície apropriada para impressão ou escrita permanente e resistência ao manuseio.	un	100
15	Organizador espiral flexível para fios e cabos em material isolante e flexível, destinado ao agrupamento e à proteção, permitindo derivações ao longo do percurso.	m	12
16	Fita organizadora reutilizável, preta, com sistema de fechamento por contato, destinada ao agrupamento de cabos, com possibilidade de corte no comprimento necessário.	m	5
17	Abraçadeira para agrupamento de cabos em material polimérico isolante, com sistema de travamento e dimensões compatíveis com os feixes a serem agrupados.	un	500

ANEXO I-B - MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS — SERVIÇOS DE ENGENHARIA — INFRAESTRUTURA DA TV CÂMARA	
Legendas:	
Probabilidade (P) / Impacto (I): 1 - Baixa 2 - Média 3 - Alta	Risco Geral (P x I): Resultados de riscos gerais superiores a 6 (seis) terão critérios de monitoramento e controle preferenciais aos demais riscos.
RISCO 01	
Risco:	Atraso no processo de contratação.
Probabilidade (P):	1
Impacto (I):	1
Risco Geral (P x I):	1
Medidas Mitigatórias:	Revisar cuidadosamente o Termo de Referência para evitar erros que ensejem a republicação do processo. Manter uma comunicação assertiva e transparente com os fornecedores.
Responsável:	Requisitante do Serviço / Setor de Compras e Licitações
RISCO 02	
Risco:	Propostas inadequadas ou com valor acima do preço estimado e seleção de fornecedores com capacidade técnica insuficiente.
Probabilidade (P):	2
Impacto (I):	3
Risco Geral (P x I):	6
Medidas Mitigatórias:	Fornecimento do preço total estimado no instrumento convocatório, cujo valor final total não poderá ser ultrapassado. Especificar claramente os critérios de avaliação das propostas. Exigir na habilitação qualificações técnicas da empresa.
Responsável:	Requisitante do Serviço / Setor de Compras e Licitações
RISCO 03	
Risco:	Falência ou inadimplência do contratado.
Probabilidade (P):	1
Impacto (I):	1
Risco Geral (P x I):	1
Medidas Mitigatórias:	Analisar a situação financeira e histórico das empresas.
Responsável:	Setor de Compras e Licitações

MATRIZ DE RISCOS — SERVIÇOS DE ENGENHARIA — INFRAESTRUTURA DA TV CÂMARA	
RISCO 04	
Risco:	Atrasos na entrega do serviço. Atrasos por incompatibilidade com o cronograma da reforma da ampliação física do local. Ausência de liberação do ambiente pela Câmara.
Probabilidade (P):	3
Impacto (I):	3
Risco Geral (P x I):	9
Medidas Mitigatórias:	Compatibilizar os serviços com o cronograma da reforma de ampliação, registrar a liberação formal do ambiente e comunicar impedimentos imediatamente. Estabelecer cronogramas físicos realistas e factíveis. Estabelecer penalidades contratuais para casos de descumprimento de prazos.
Responsável:	Requisitante do Serviço / Fiscalização Contratual
RISCO 05	
Risco:	Mudanças no cenário econômico e de mercado.
Probabilidade (P):	2
Impacto (I):	2
Risco Geral (P x I):	4
Medidas Mitigatórias:	Estabelecer no contrato cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro. Possuir dotação orçamentária para abranger uma possível variação de preços decorrentes das mudanças do cenário econômico e de mercado.
Responsável:	Setor de Contratos / Setor de Orçamento e Finanças
RISCO 06	
Risco:	Acidentes de trabalho, inclusive choque elétrico, durante intervenções nos circuitos e no quadro de energia ou no acesso acima do forro.
Probabilidade (P):	2
Impacto (I):	3
Risco Geral (P x I):	6
Medidas Mitigatórias:	Exigir procedimentos seguros, trabalhadores autorizados e atendimento à NR-10, desenergização e verificação antes das intervenções, EPIs e instrumentos adequados. Quando aplicável, observar a NR-35. Acompanhamento pelo engenheiro responsável dos serviços sob sua responsabilidade. A fiscalização registrará e exigirá a correção de irregularidades.
Responsável:	Setor de Contratos / Fiscalização Contratual / Contratada

MATRIZ DE RISCOS — SERVIÇOS DE ENGENHARIA — INFRAESTRUTURA DA TV CÂMARA	
RISCO 07	
Risco:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.
Probabilidade (P):	2
Impacto (I):	3
Risco Geral (P x I):	6
Medidas Mitigatórias:	Ter pessoal próprio para fiscalizar in loco continuamente a execução dos serviços. Prever no contrato cláusulas que disponham sobre sanções que contemplem esta situação. Dispor no Termo de Referência de processo de notificação oficial à Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.
Responsável:	Setor de Contratos / Fiscalização Contratual
RISCO 08	
Risco:	Conflito na execução dos serviços com o desempenho das atribuições rotineiras dos membros da Divisão de Comunicação. Trânsito de servidores, vereadores e munícipes.
Probabilidade (P):	3
Impacto (I):	3
Risco Geral (P x I):	9
Medidas Mitigatórias:	Remanejamento dos servidores da Divisão de Comunicação em outro local para desempenho de suas atribuições. Isolamento do local enquanto não finalizados os serviços.
Responsável:	Fiscalização Contratual / Divisão de Comunicação
RISCO 09	
Risco:	Interrupção da produção ou transmissão da TV Câmara por desligamento não programado ou falhas na reintegração dos sistemas.
Probabilidade (P):	3
Impacto (I):	3
Risco Geral (P x I):	9
Medidas Mitigatórias:	Programar desligamentos com a equipe da Câmara. Registrar previamente ligações e configurações e compatibilizar os trabalhos com as atividades legislativas. Realizar testes de ponta a ponta e simulação de transmissão antes do recebimento.
Responsável:	Fiscalização Contratual / Divisão de Comunicação / Contratada

MATRIZ DE RISCOS — SERVIÇOS DE ENGENHARIA — INFRAESTRUTURA DA TV CÂMARA	
RISCO 10	
Risco:	Incompatibilidade de cargas, seções, proteções ou aterramento e falhas de cabeamento, conectorização ou integração entre os equipamentos.
Probabilidade (P):	3
Impacto (I):	3
Risco Geral (P x I):	9
Medidas Mitigatórias:	Conferir o quadro e os circuitos sob responsabilidade do engenheiro, verificar as atribuições profissionais e a ART. Adquirir materiais de acordo com as especificações e compatibilidades exigidas. Executar testes elétricos e de sinal. Registrar necessidades adicionais para avaliação e autorização da Câmara antes da execução.
Responsável:	Fiscalização Contratual / Contratada
RISCO 11	
Risco:	Danos ou extravio de equipamentos, cabos, conectores e mobiliário durante a desmontagem, o acondicionamento e a reinstalação.
Probabilidade (P):	2
Impacto (I):	3
Risco Geral (P x I):	6
Medidas Mitigatórias:	Elaborar inventário dos equipamentos e materiais retirados, com identificação nas embalagens. Definir local de guarda e controlar movimentações. Proteger equipamentos e rack sem bloquear ventilação. Coordenar a retirada dos objetos juntamente com os servidores responsáveis da Câmara.
Responsável:	Fiscalização Contratual / Contratada
RISCO 12	
Risco:	Necessidade de acréscimo de cabos e materiais em decorrência de condições ocultas ou imprevisíveis identificadas durante a execução, especialmente em trechos cuja vistoria prévia seja inviável por dificuldades de acesso, podendo exigir alterações nos trajetos, nas distâncias e nas soluções de instalação.
Probabilidade (P):	2
Impacto (I):	3
Risco Geral (P x I):	6
Medidas Mitigatórias:	Conferir as condições desses trechos assim que se tornarem acessíveis, antes da passagem dos novos cabeamentos. Exigir que a Contratada comunique formalmente as condições

MATRIZ DE RISCOS — SERVIÇOS DE ENGENHARIA — INFRAESTRUTURA DA TV CÂMARA	
	encontradas, apresentando justificativa técnica e relação dos materiais e quantitativos adicionais necessários. Avaliar alternativas de trajetos e o reaproveitamento de materiais em boas condições, preservando a segurança e o desempenho das instalações. Submeter os acréscimos à análise da fiscalização e à autorização da Câmara, com a formalização contratual cabível antes da execução, observados os limites legais. Avaliar os impactos no cronograma e compatibilizar as providências com a reforma do ambiente.
Responsável:	Fiscalização Contratual / Contratada

INOVAÇÕES METODOLÓGICAS OU TECNOLÓGICAS:

Fica a critério da empresa Contratada:

a) ofertar materiais que possuam especificações superiores ao descrito no Termo de Referência, sem ônus adicional à Contratante, a fim de proporcionar modernidade à reforma da Divisão de Comunicação;

b) utilizar metodologias e ferramentas para realizar os serviços superiores às descritas no Termo de Referência, as quais proporcionarão maior agilidade, qualidade e eficiência na execução e entrega do objeto final.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, são os riscos que haviam relevância para análise e controle relacionados ao planejamento, seleção e gestão do contrato do objeto referenciado.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 52/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma da infraestrutura da Divisão de Comunicação da Câmara Municipal de Botucatu, compreendendo desmontagem, proteção, reinstalação e reativação de equipamentos de áudio, vídeo, dados e transmissão, recabeamento, remanejamento e implantação de pontos elétricos e de rede, e reorganização do rack, com fornecimento de materiais e mão de obra.

ITEM	SERVIÇOS	Unidade	Qtde. Contrato	VALORES (R$)				
				UNITÁRIO		TOTAL		SOMA
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra	
1	Identificação de conexões e configurações de equipamentos e cabos	srv	1					
2	Desmontagem e acondicionamento dos equipamentos	srv	1					
3	Retirada do cabeamento existente, com descarte dos materiais não reaproveitáveis	m	390					
4	Análise da infraestrutura após deslocamento de divisória	srv	1					
5	Instalação de cabos elétricos, com conectorização	m	60					
6	Instalação de cabos de rede, com conectorização	m	313,5					
7	Instalação de cabos de vídeo, com conectorização	m	100					
8	Instalação de cabos USB, com conectorização	m	45					
9	Instalação de pontos de rede	srv	3					
10	Instalação de pontos de energia	srv	3					
11	Instalação de canaletas de sobrepiso	m	2					
12	Reinstalação e limpeza dos equipamentos	srv	1					
13	Reorganização do rack central	srv	1					
14	Ativação e testes integrados dos equipamentos e nova infraestrutura	srv	1					
							TOTAL GERAL:	

CNPJ:	
Razão Social:	
Telefone:	

E-Mail:	

Validade da Proposta:	60 dias
Prazo de Execução	25 dias
Prazo de Pagamento	10 dias

Declaro que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, deslocamentos, ferramentas, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que, caso aplicável pela legislação, ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declaro que os custos para emissão e baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) estão inclusos no preço dos serviços.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO LOCAL DA REFORMA

Declaro que foi tomado conhecimento pleno das condições e peculiaridades para execução do objeto proveniente do Aviso de Contratação Direta – Processo nº 52/2026 da Câmara Municipal de Botucatu.

Não serão alegadas situações das condições locais como motivo para recusa do fornecimento do objeto ou mantimento da proposta, com exceção de circunstâncias imprevisíveis que não poderiam ser detectadas no ato de vistoria presencial.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

A empresa **(razão social da empresa)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(número do CNPJ)**, estabelecida na **(endereço completo da empresa)**, declara que o funcionário abaixo relacionado possui capacidade técnica e está apto a realizar as tarefas, serviços e demais atividades relacionadas ao Termo de Referência do Aviso de Contratação Direta - Processo nº 52/2026 da Câmara Municipal de Botucatu:

Formação / Qualificação:	
Nome Completo:	

O referido profissional cumpre integral e pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que o desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2026.

_____

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº xx/2026

Contratante:

Contratada:

Valor:

Contrato de fornecimento de serviços de engenharia, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021 para sua execução, inclusive quanto a casos omissos.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente do Aviso de Contratação Direta nº _____/_____ e do Processo Administrativo nº _____/_____, em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DOS DOCUMENTOS

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para reforma da infraestrutura da Divisão de Comunicação da Câmara Municipal de Botucatu, compreendendo desmontagem, proteção, reinstalação e reativação de equipamentos de áudio, vídeo, dados e transmissão, recabeamento, remanejamento e implantação de pontos elétricos e de rede, e reorganização do rack, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme os elementos característicos constantes do Anexo I, Termo de Referência do Contrato.
1.2 – Vinculam-se ao presente Contrato a proposta da empresa Contratada e o Aviso de Contratação Direta nº _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Contrato e em seu Termo de Referência, bem como na proposta apresentada pela Contratada.
2.2 - A empresa deverá possuir pessoal técnico adequado, habilitado e disponível para a realização do objeto.
2.2.1 - A empresa deverá dispor em seu corpo técnico de um ENGENHEIRO ELETRICISTA, ELETRÔNICO, DE COMUNICAÇÃO OU DE TELECOMUNICAÇÕES, com registro ativo no CREA e atribuições compatíveis com os serviços assumidos, responsável pelo acompanhamento e execução da readequação da infraestrutura elétrica, de rede de dados e de áudio e vídeo, incluindo remanejamento e implantação de pontos, instalação de cabeamentos e canaletas, reinstalação e integração de equipamentos, organização do rack e testes de funcionamento, conforme descrito no Termo de Referência.
2.3 - Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor ou Fiscais do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

2.4 - O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir da data de 4 de janeiro de 2027.
2.5 - A execução dos serviços deverá ser realizada em um prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir do início da vigência do contrato.
2.6 - O prazo de vigência e execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente aprovada pela Contratante.
2.7 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.
2.7.1 - Os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratual acima de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato deverão possuir concordância entre a Contratada e Contratante.
2.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
2.9 - A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.
2.10 - A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.
2.11 - Serão observadas as normas técnicas aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, ao cabeamento estruturado e aos sistemas de áudio, vídeo e telecomunicações, em suas redações vigentes, especialmente a ABNT NBR 5410, bem como a NR-10 e, quando aplicável, a NR-35 e as demais normas de segurança e saúde no trabalho.
2.12 - Comunicar, com a devida antecedência, à Câmara Municipal de Botucatu, quaisquer serviços que possam afetar os equipamentos, instalações e atividades institucionais, de forma a permitir a obtenção de autorização para sua execução e a definição de suas condições.
2.13 - A Contratada será responsável pelo fornecimento de todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços, assim como todos os equipamentos de EPI e EPC.
2.14 - Os custos de deslocamentos e transporte de pessoal, produtos e ferramentas para efetuar a reforma deverão estar inclusos nos preços dos serviços contratados.
2.15 - O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.
2.16 - O contrato possuirá eficácia após a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), composto pelo seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**Execução de reforma da infraestrutura da Divisão de Comunicação da Câmara Municipal de Botucatu, compreendendo desmontagem, proteção, reinstalação e reativação de equipamentos de áudio, vídeo, dados e transmissão, recabeamento,**	Srv	1		

	remanejamento e implantação de pontos elétricos e de rede, e reorganização do rack, com fornecimento de materiais e mão de obra.				

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento do objeto executado ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do atestado de recebimento definitivo, desde que apresentada a nota fiscal de serviços.
4.2 - O pagamento poderá ser parcelado em medições durante a realização dos serviços, desde que a Contratada execute parte do objeto fracionado, sendo vedado o pagamento antecipado de serviços não efetuados.
4.3 - No caso de pagamento fracionado (parcelado), a Contratada deverá emitir uma nota fiscal de serviços para a parte do objeto executado, no montante correspondente.
4.4 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada, necessariamente de titularidade da empresa fornecedora.
4.5 - Caso seja adotado o pagamento por intermédio de depósito em conta bancária, os dados deverão ser informados na nota fiscal ou por e-mail formalizado.
4.6 - Qualquer erro, omissão ou irregularidade na nota fiscal, nos dados bancários ou instrumento de cobrança, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.
4.6.1 - Caso a contratada não corrija ou reapresente a nota fiscal, os dados bancários ou o instrumento de cobrança, conforme o caso, até a data prevista para o pagamento, este será realizado no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da documentação devidamente corrigida.
4.7 - A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da Câmara Municipal de Botucatu.
4.8 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário ou da Câmara, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente posterior.
4.9 - A empresa será obrigada a reter tributos na nota fiscal, caso exigido pela legislação vigente.
4.10 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido com base no índice IPCA, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
4.11 - A não apresentação das condições e comprovações constantes nesse item assegura à Câmara Municipal de Botucatu o direito de sustar o respectivo pagamento, sem a incidência de juros e correções monetárias.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

5.1 - Após decorridos 12 (doze) meses de execução do contrato e existam serviços pendentes de entrega, liquidação e pagamento, o valor da parcela não concluída poderá ser reajustado de acordo com o IPCA (IBGE), caso solicitado pela Contratada e mediante aprovação da Contratante, ou outro que vier a substituí-lo.
5.2 - Em caso de reajuste, a atualização dos preços será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência o mês da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os critérios e prazos relacionados à execução, fiscalização, acompanhamento, medição, liquidação e recebimento estão dispostos no Termo de Referência anexo ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 – As despesas decorrentes do objeto fornecido correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
a) 01.01.01.01.031.0001.2065.3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO DA TV CÂMARA;

CLÁUSULA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCOS

8.1 - Integra-se como anexo ao presente Contrato a matriz de alocação de riscos.
8.2 - A matriz tem por finalidade formalizar os riscos que serão assumidos por cada parte contratante, bem como possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam impactar o seu equilíbrio econômico-financeiro.
8.3 - A revisão de preços para reequilibrar a equação econômico-financeira do contrato poderá ser solicitada caso ocorram:
8.3.1 - Mudanças no cenário econômico e de mercado, conforme definido na matriz, a exemplo de aumento expressivo de preços acima da variação inflacionária e tributos ou taxas associadas ao objeto a ser fornecido, que podem onerar a Contratada.
8.3.2 - Circunstâncias definidas na matriz, ainda que a parte responsável tenha tomado as ações mitigadoras.
8.3.3 - Circunstâncias não definidas na matriz de alocação de riscos, classificadas como imperceptíveis ou de difícil identificação pela Contratante ou Contratada durante a realização da vistoria presencial facultativa, antecedente à contratação.
8.4 - A Contratada deverá solicitar formalmente, via e-mail, o requerimento expresso de revisão de preços, o qual deverá ser acompanhado por documentos que comprovem o fato que a motiva ou a variação de preços causadora do desequilíbrio contratual.
8.5 - A Contratante responderá ao pedido de revisão de preços em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.
8.6 - Ficam dispostas na matriz de alocação de riscos as frações do objeto às quais haverá liberdade para o contratado inovar em soluções metodológicas e tecnológicas.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA E CORREÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os prazos e condições estão dispostos no Termo de Referência, anexo do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Tomar todas as providências necessárias para executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.2 - Manter, durante o período de vigência contratual, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.
10.3 - Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
10.4 - Prestar todos os esclarecimentos, informações técnicas e orientações solicitadas pela Contratante.
10.5 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas pelas unidades fiscalizadoras ou Gestor do Contrato, conforme o expresso no Termo de Referência.
10.6 - Refazer ou complementar o serviço executado que não atenda ao disposto no Termo de Referência, sem direito a ressarcimento e sem ônus para a Contratante.
10.7 - No caso de ocorrência de fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra empresa, o termo de formalização do ato deverá ser enviado à Contratante para fins de aprovação ou rejeição, objetivando a análise da continuidade do contrato.
10.8 - As despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte,

deslocamentos, ferramentas, fretes, encargos sociais, seguros e demais inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa Contratada, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
10.9 - A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, causar à Contratante e/ou a terceiros.
10.10 - Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir.
10.11 - Ao longo de toda a execução do contrato, caso aplicável pela legislação vigente, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
10.12 - Comunicar à Contratante, sempre que necessário, as ocorrências ou irregularidades verificadas no transcorrer do serviço que impeçam a sua prestação.
10.13 - Possuir pessoal devidamente qualificado para executar os serviços contratados.
10.14 - Respeitar e fazer cumprir a legislação e normas de segurança e saúde no trabalho.
10.15 - Os resíduos gerados pela execução deverão ser removidos pela Contratada, mantendo as dependências organizadas e limpas, sem descarte de bens ou materiais reaproveitáveis da Câmara sem autorização.
10.16 - Os custos de destinação dos resíduos gerados pelos serviços serão de inteira responsabilidade da Contratada.
10.17 - Fornecer a seu pessoal o EPI e EPC correspondentes à prestação dos serviços, bem como orientar e fiscalizar o seu uso durante a execução dos trabalhos.
10.18 - Responder por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus colaboradores ou prepostos durante a execução dos serviços.
10.19 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, prevista nas normas regulamentadoras pertinentes.
10.20 - A Contratada deverá possuir, durante toda a vigência do Contrato, meios de comunicação (ex.: telefones, e-mails, plataformas eletrônicas) para que a Contratante realize facilmente notificações, solicite documentações ou o cumprimento de qualquer exigência contratual.
10.21 - Fornecer os materiais do Anexo I-A do Termo de Referência, ferramentas, instrumentos de teste, embalagens e consumíveis necessários.
10.22 - Coordenar as interfaces com a empresa da reforma de ampliação física por intermédio da fiscalização, comunicar impedimentos por escrito e obter anuência antes dos desligamentos e intervenções.
10.23 - Executar os testes, entregar a documentação técnica e prestar a garantia prevista no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável por esta atribuição.
11.2 - Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços executados, conforme condições acordadas.
11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, a aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
11.4 - Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada à Câmara Municipal para realização de vistorias quando necessário e execução dos serviços, desde que devidamente identificados.
11.5 - Quando solicitado, fornecer todas as informações necessárias para execução dos trabalhos.
11.6 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

11.7 - Poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição de materiais que julgar inadequados ou exigir que o serviço seja refeito ou complementado, a fim de sanar os problemas constatados, conforme prazos de correção fixados no Termo de Referência.
11.8 - Indicar o local de guarda, definir o layout final e a posição dos equipamentos e disponibilizar acompanhamento nos desligamentos, na ativação e nos testes.
11.9 - Compatibilizar o cronograma da reforma de ampliação física com as fases deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer as seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:
12.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
12.1.4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.5 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.6 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
12.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a tramitação da contratação direta ou execução do contrato;
12.1.8 - fraudar a contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação direta;
12.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1 - Advertência pela falta do subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.2 - Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato celebrado, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.3;
12.2.3 - Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato celebrado, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.4 a 12.1.11;
12.2.4 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Botucatu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.7 a 12.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
12.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
12.4 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos.
12.7 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como atos lesivos à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1 – As hipóteses de extinção do contrato são, no que couber, as previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2 – No caso de extinção contratual, os direitos da Administração são, no que couber, os previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: **DA LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS)**

14.1 - As partes cumprirão a legislação e regulamentos aplicáveis vigentes com relação à proteção, privacidade e tratamento de dados pessoais decorrentes dos serviços deste contrato, observando as determinações da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: **DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 - Será permitida a subcontratação para a coleta e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos serviços.
15.2 - A subcontratação deverá ser analisada e aprovada pela Câmara Municipal.
15.3 - Esta Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com a empresa subcontratada, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estes causarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato digitalmente, obrigando-se por si e seus sucessores, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2026.

(Nome Completo)
Presidente
Câmara Municipal de Botucatu

(Nome Completo)
Cargo
Razão Social

Testemunhas:

(Nome Completo)
Cargo
Câmara Municipal de Botucatu

(Nome Completo)
Cargo
Câmara Municipal de Botucatu

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Botucatu, ___ de _____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO, ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATANTE, PRESTAÇÃO DE CONTAS, PELAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS EM ATOS LEGAIS OU ADMINISTRATIVOS E DE INTERESSADOS RELACIONADOS A PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E COMO ORDENADOR DE DESPESA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação.
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: responsável pela emissão de pareceres jurídicos.
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____